

REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo administrativo: 00006.20250818/0001-42

Processo de Dispensa Eletrônica nº 25.06.05-DP

Objeto: Locação de softwares em plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção) para suprir às necessidades de elaboração, orçamento e gestão de projetos de arquitetura e engenharia, bem como de fiscalização de obras da Secretaria de Educação do município de Itapipoca.

Interessado(a): **ALTOQI – Gabriel Siquela**

Prezados(as),

Em atenção às solicitações de esclarecimento, no âmbito da **Dispensa Eletrônica nº 25.06.05-DP**, instaurada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na **Locação de softwares em plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção) para suprir às necessidades de elaboração, orçamento e gestão de projetos de arquitetura e engenharia, bem como de fiscalização de obras da Secretaria de Educação do município de Itapipoca**, apresentamos, a seguir, as respostas aos questionamentos formulados:

1. Indisponibilidade do anexo da Minuta do Contrato.

R1: Houve falha de ordem técnica no sistema eletrônico que ocasionou a indisponibilidade do anexo. Todavia, o equívoco já foi sanado e a minuta contratual encontra-se devidamente acessível para consulta e análise.

2. Questionamento quanto a Cláusulas do Projeto Básico e solicitação de alterações.

R2: A interessada questiona a redação das seguintes cláusulas:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

[...]

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao



longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

[...]

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Nestes pontos a interessada alega, em resumo, cláusulas redigidas de forma excessivamente ampla e vaga, permitindo interpretações além do objeto contratado; exigências desproporcionais, incompatíveis com contrato de locação/licenciamento de software; e termos subjetivos e imprecisos, capazes de gerar dúvidas, onerosidade indevida e confusão com obrigações típicas de outros tipos de contratação.

E assim indica e sugere uma nova redação para esses termos.

Em conclusão, considerando os argumentos apresentados, e em observância aos princípios da eficiência, da proporcionalidade e da razoabilidade administrativa, deliberou-se pelo acolhimento parcial das sugestões, com a adoção da seguinte redação:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

7.1.3. A contratada se sujeita à fiscalização por parte da contratante exclusivamente para o fim de verificar o estrito cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas em até 72 horas úteis;

[...]

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os arquivos de projetos e relatórios produzidos ao longo do contrato, ficando ressalvada a Propriedade Intelectual do Software Objeto da Licença;

[...]

7.1.22. “Abster-se de interromper, suspender ou descontinuar o acesso às licenças contratadas sem prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos de manutenção programada ou atualizações necessárias ao pleno funcionamento do software.”;



PREFEITURA DE
Itapipoca



Informamos que as alterações serão realizadas por meio de adendo ao processo em questão, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

Eis os Esclarecimentos.

Itapipoca-CE, 01 de outubro de 2025

Atenciosamente,

José Barbosa Xavier Júnior

Agente de contratação